A C Ó R D Ã O

TC-017383.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: MB Service Eireli (anteriormente Mário Arruda Barcelos – EPP).

Objeto: Implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas – Lote 3.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito). Cláudio Monteiro Junior, Waldyr Ribeiro Filho (Secretários Municipais), Marcize Garcia e Marcelo Bressane (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 16/09/24. Termo de Recebimento Definitivo de 16/12/24.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS. OBJETO CUMPRIDO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PACTUADAS. INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE AS PARTES. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos

Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, **conhecer** da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo em exame.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO